EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 125/2023
Protocolo administrativo nº 823/2023

"AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA POSTO DE SAÚDE DA SEDE"

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, neste ato representado por sua representante legal, Exmª. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", tipo menor preço, para contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de obra de reforma e adaptação estrutural conforme objeto, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1 e 5.2 do edital, serão recebidos até data e horário infra informados, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS. Na data e horário infra designado, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 210/2022, com observância do item 10.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**13:00 horas de 6/7/2023.**
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	**17:00 horas do 17/7/2023.**
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	**17:00 horas do 17/7/2023.**
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS ATÉ:	**13:50 horas do dia 20/7/2023.**
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	**às 14:00 horas do dia 20/7/2023.**

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

O Município de Muitos Capões, contrata empresa (s) sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra para execução de **AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA POSTO DE SAÚDE DA SEDE**, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.

Obs: O presente certame é do tipo menor preço global, porém deverão ser respeitados os termos de início e prazos de execução,

devendo realizar os serviços nos prazos e condições previstos neste edital.

1.1 – Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o(s) projeto(s) básico(s), memorial(is) descritivo(s), planilhas orçamentárias, cronogramas-físico financeiros, planilhas BDI e Encargos Sociais anexos, que fazem parte integrante deste edital, devendo ser seguidos com rigor, disponíveis, também, em https://www.muitoscapoes.rs.gov.br, link licitações ou através do telefone (54)3232-5707 ou 9.9600.0508 (Setor de Engenharia com Eng., José Luiz de Santo).

2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1 – A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

2.2 – A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

2.3 – A licitante contratada, quando da execução do contrato, **deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados (vide item 5.4)**.

2.4 – É responsabilidade da licitante, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

2.5 – A licitante contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

2.6 - A obra/serviço será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da **Secretaria Municipal da Administração.**

2.7 – A contratada ficará responsável, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra/serviço, oriundos da execução dos trabalhos.

2.7.1 Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de

habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 3.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital para atividade primária ou secundária de construção de edifícios e de serviços especializados para construção**.**

3.2 – Declaração **(anexo III)**, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 08/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.3 – Declaração (anexo IV), na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 08/2023**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

3.4 – Alvará de Localização, que conste o objeto social da empresa de acordo com o registrado na JUCIS.

Obs.: As declarações solicitadas nos subitens 3.2 e 3.3, deverão estar assinadas por procurador ou representante legal (vide item 3.1).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação ativa, para atividade primária ou secundária de construção de edifícios e de serviços especializados para construção;

3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

3.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

3.8 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município sede e/ou filial da empresa licitante e do **Município de Muitos Capões**;

Observação: As certidões deverão abranger a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários);

3.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.10 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT)**;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.11 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

3.12 – Apresentação de **Balanço patrimonial** e **Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura** e **encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

a) Carimbo (junta comercial, etc.); ou

b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou

c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

d) A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a **1,0**

LG = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a **1,0**

SG = $\frac{AR}{PC +}$ igual ou superior a **1,5**

Legenda:	
LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem**, no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balanço de 2022**, para este certame, ano-calendário de 2022, será considerado válido até maio de 2023, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que

foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.
Justificativa dos índices adotados:
LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 1,0: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 1,0: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 1,0: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.
SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, "quanto maior melhor".

3.13 - Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do **último exercício social já exigível por lei (2022/2023), devidamente registrado, na forma que a lei exige, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.**

3.14 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, deverão enviar **declaração** (anexo V), assinada por contador, afirmando expressamente que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.15. **Declaração da Secretaria da Administração:** Obrigatório sob pena de inabilitação. A empresa participante que executou ou esteja executando obras/serviço técnico de engenharia, deverá apresentar a comissão de licitação, declaração de regularidade de execução de obras para o Município de Muitos Capões, expedida pelo Secretário da Administração, de que executou satisfatoriamente os trabalhos ou se estiver executando uma ou mais obras deverá comprovar que está cumprindo com o cronograma de obra estabelecido em contrato.

3.15.1. A declaração alcança a empresa que está executando obras/serviço de engenharia e demais empresas do mesmo grupo econômico em que os sócios são participantes.

3.15.2. Fica dispensada da declaração do subitem 3.15 a empresa que nunca executou ou prestou serviços no município.

3.16. **Certidão de Registro no CREA/CAU**, da empresa participante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável).

3.16.1. Apresentação de prova de vínculo do profissional técnico acima, com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de

vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

3.17. **Atestado de capacitação técnico-operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

3.18. **Atestado de capacitação técnico-profissional**, registrado no **CREA/CAU**, em nome do responsável técnico da empresa (vide item 3.16 e 3.16.1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

I - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

II - Os atestados de capacitação técnico-profissional deverão vir **acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)** e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART nº ; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais "mencionar a unidade de medida" e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do CREA/CAU;

III – Justificam-se as solicitações dos atestados tendo em vista a complexidade do serviço, bem como o risco que os mesmos podem oferecer, pois além dos altos valores despendidos, destinam-se as obras municipais.

3.19.**- Atestado de visita**, do responsável legal ou técnico da empresa (vide item 3.16 e 3.16.1), ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Muitos Capões até o dia 17/7/2023. Deverá ser agendado a visita técnica, mediante **agendamento** no setor técnico responsável através dos engenheiros, José Willian Hoffmann Vieira, e/ou José Luiz de Santo.

3.20.- Deverá ser expedido pela empresa licitante, **declaração de conhecimento de informações e condições do local**, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico (item 3.16 e 3.16.1) de que tem pleno conhecimento das informações e condições locais em que serão executados os serviços, objeto do edital, aceitando como válida as condições do certame.

Justificativa referente ao item 3.20: A declaração se faz necessário para que as empresas possam ter a exata noção das condições de execução, terreno/obra/instalações, verificar a proporção do serviço e demais especificações técnicas, suas particularidades, especificidades e dificuldades. Com o atestado/declaração a licitante não poderá, após a apresentação da proposta, reivindicar desconhecimento, evitando alegações de ignorância sobre fatos ocultos do objeto da licitação que possam influenciar a formulação da proposta ou execução do serviço.

Obs.: A Comissão poderá requerer, a título de diligência, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como documento de aprovação do projeto junto à concessionária de energia.

ATENÇÃO: Observações quanto aos itens 3.15 a 3.19, que devem ser cumpridas sob pena de **inabilitação**.

3.21. **-** A documentação supra solicitada (3.1; 3.1.1; 3.4 a 3.10) deverá ser apresentada para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de **Certidão de Registro Cadastral**, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja 17/7/2023; (Obs. O CRC deverá ser anexado no envelope de nº 01, vide item 5.1).

3.22. **-** Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.23. **-** Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

3.24. O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

3.24 - Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 10.5).

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal (vide item 3.1), ou por procurador com poderes específicos para tal.

3.25 - As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

3.26 **-** O CRC, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

3.27 **- NOTA IMPORTANTE:**

3.27.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de

documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve, observado:

I - No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

II - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente.

III - Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

3.28 - A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente designada pela Portaria municipal nº 210/2022, de no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração municipal.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O prazo máximo para a entrega/execução do objeto será conforme cronograma físico-financeiro do lote à contar do termo de início da obra:

4.1.1. Lote 1: AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA POSTO DE SAÚDE DA SEDE: 120 (cento e vinte) dias;

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
2	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**
3	**TRABALHOS EM TERRA**
4	**INFRAESTRUTURA**
5	**SUPERESTRUTURA**
6	**PAREDES E PAINÉIS**
7	**REVESTIMENTOS**
8	**PAVIMENTAÇÕES**
9	**ESQUADRIAS**
10	**COBERTURA**
11	**PINTURAS**
12	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
14	**PPCI**
15	**SERVIÇOS FINAIS**

4.2 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, após liberação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 – A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e

medição, tendo como fiscal da obra e contrato o engenheiro, Sr. José Luiz de Santo. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

4.4 - Serão retidos em cada parcela, 5% do valor, e da última parcela serão retidos 40%, como garantia para pagamento do INSS, os quais serão devolvidos após a apresentação e liberação da CND (negativa);

4.5 Para fins **de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, com cadastro atualizado, **JUNTAMENTE** com os documentos/declarações descritos nos itens **3.2 e 3.3; 3.11 e 3.12; 3.15 a 3.19 e 14.2** e, se for o caso, **3.14** e **3.24**, contendo, **obrigatoriamente** na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), as licitantes apresentarão a proposta de preços, mencionando o valor da respectiva proposta, com observância dos itens **5.5, 5.9 e 5.11**, devendo ser assinada pelo responsável legal. Se for procurador, anexar a procuração respectiva. Deverá constar na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE

5.3 - A proposta deverá atender os termos deste Edital quanto ao objeto, ao prazo de entrega/execução e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

5.5 - A licitante vencedora **deverá prestar garantia**, para assinatura do contrato, dos serviços realizados na obra, de acordo com a legislação vigente (ver item 10.14 deste edital).

5.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.7 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

5.8 - A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9 - Juntamente com a proposta, **o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado <u>para cada lote</u>, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento detalhado do <u>BDI</u> e <u>Encargos Sociais</u> (conforme planilhas fornecidas), bem como, <u>Cronograma Físico Financeiro</u>** (não serão aceitos itens discriminados com verba – VB). **O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.**

5.10 - A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis e aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra, será multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.

5.11 - O **valor orçado conforme planilha orçamentária para execução do objeto** do certame é de **R$ 166.860,71 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**

5.12 – A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura **<u>dos envelopes contendo as propostas</u>**, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).

5.13 - As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL para o lote 1 serão desclassificadas.

6 - <u>DO JULGAMENTO</u>:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Sra. Prefeita Municipal a proponente habilitada que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global por item.

9- DAS SANÇÕES:

9.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

9.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para

adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.3 - SUSPENSÃO

9.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

9.3.4- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1 - A Declaração de Inidoneidade (anexo IV) para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – A sanção prevista no subitem 9.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.8 – As sanções previstas nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização.

10.2 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

10.2.1 – Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela referida lei complementar, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 10 deste edital.

10.2.3 – Quando o edital não for exclusivo, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4 - Para efeito do disposto no item 10.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A beneficiada, detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de

ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 10.4 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiadas ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 10.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 10.2.3 e 10.2.4.III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante beneficiada pela LC n.º 123/06 e suas alterações. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

10.4 **-** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **R$ 4.800.000,00** (Quatro milhões e oitocentos mil reais e/ou valor atualizado por lei), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 10.2 ao 10.2.4 deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, no

envelope de habilitação, declaração assinada pelo contador da empresa, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

10.5 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

10.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

DO CONTRATO

10.7 – As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.8 – A formalização do contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame.

10.9 – O vencedor do certame terá 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação por parte da Administração, por escrito (e-mail), para assinar o contrato (ver item 5.5 e 10.14).

10.10 – A administração convocará, quando a primeira classificada se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, ou recusar-se a prestar a garantia, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, ou seja, nas mesmas condições da primeira classificada, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

10.11 – O período de vigência do contrato será de 12 meses e a execução do objeto de acordo com estabelecido no cronograma físico-financeiro estabelecido pelo município a contar do termo de início da obra.

10.11.1 - Os contratos poderão ser prorrogados por motivo de força maior, desde que justificados e aceitos pela Administração.

10.12 – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade

forem expirando.

10.13 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.14 – A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, comprovante da prestação de garantia de 5% do valor do contrato, conforme parágrafo 3º da Lei de Licitações, cabendo ao contratado, optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56, da mesma Lei das Licitações (8.666/93), devendo assim que for declarado vencedor, manifestar-se informando o setor de licitações, qual o tipo de caução que prestará.

10.14.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; - Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

a) A modalidade, seguro garantia, somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 10.14.1.

10.14.2 - Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

10.14.3 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, conforme item 9.2.2, inc. IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 9.3 e 9.4.

10.14.5 – A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

10.14.6 – Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.15 - O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

10.16 - Não será permitida subempreitada, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

10.17 – Da rescisão contratual:

Constituem motivo para rescisão contratual:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.
VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.19 – Por força de separação de conselhos de classes profissionais, caso, por lei, algum conselho diverso do CREA/CAU também possua a competência/atribuição para o respectivo objeto do edital, poderá ser apresentado na habilitação técnica os atestados, com o respectivo profissional, ficando a cargo do licitante comprovar através da legislação pertinente a sua profissão e a autorização para atender com Conselho Diverso, apresentando o respectivo registro no conselho e o respectivo atestado registrado e certidão de acervo, com a devida responsabilidade técnica.

10.20 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

10.21 – Em caso de esclarecimentos de ordem técnica a licitante deverá encaminhar mediante email, licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, seu questionamento. Não será sanado questionamentos via telefone. Para apresentar impugnações e recursos deverão ser realizados mediante protocolo administrativo, respeitados os prazos legais art. 41, §2º Lei 8.666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade
2.181 – Manutenção da Secretaria da Saúde.
Natureza da despesa:
4.4.90.51 Obras e instalações

FR 0500 detalhes d fonte 1002

FR 0621 Detalhada da fonte não se aplica

12– DAS CÓPIAS DOS PROJETOS:

Aos interessados em participar do processo licitatório, poderão adquirir o memorial descritivo e planilhas, no setor de planejamento pelo fone 054-3232-5707 ou 9.9600.0508, sem custo, pelo site www.muitoscapoes.rs.gov.br.

13- DAS INFORMAÇÕES:

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, à rua Dorval Antunes Pereira, 950, na cidade de Muitos Capões, no horário de expediente. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitações, por escrito, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, pela comissão de licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, no setor de licitações, sito a rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro, nesta cidade, ou pelo fone (54) 3232-5707 ou 9.9600.0508. (info: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br).

14 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

14.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

14.2. Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação e de que atende a todos os requisitos do edital;

14.3. Anexo III - Declaração do art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;

14.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

14.5 Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.6. Anexo VI – Termo de Início da Obra;

14.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;

14.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos que compõe o projeto.

Muitos Capões, 4 de julho de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 08/2023
Menor Preço Global

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF DDD/Telefone

e-mail:

Representante legal_____CPF n.

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

CHAVE PIX_____

a) A licitante vencedora deverá prestar garantia, para assinatura do contrato, dos serviços realizados na obra, de acordo com a legislação vigente (ver item 10.14 deste edital).

b) Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

c) O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

d) A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

e) Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado para o lote, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento detalhado do BDI e Encargos Sociais (conforme planilhas fornecidas), bem como, Cronograma Físico Financeiro (não serão aceitos itens discriminados com verba – VB). O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.

f) A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis e aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra,

será multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.

g) A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura **dos envelopes contendo as propostas**, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).

h) As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

a. Para fins **de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

Lote 1: AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA POSTO DE SAÚDE DA SEDE

			Unid.	Quantidades	Unitário (R$)				Custo Total Global (Total + BDI)		
					Material	Mão de Obra	Unitário	Unitário com BDI	Total Material	Total Mão de Obra	Total Global
Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços			(R$)	R$	R$	R$	R$	R$	R$

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
2	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**
3	**TRABALHOS EM TERRA**
4	**INFRAESTRUTURA**
5	**SUPERESTRUTURA**
6	**PAREDES E PAINÉIS**
7	**REVESTIMENTOS**
8	**PAVIMENTAÇÕES**
9	**ESQUADRIAS**
10	**COBERTURA**
11	**PINTURAS**
12	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
14	**PPCI**
15	**SERVIÇOS FINAIS**

Valor Global lote 1 R$_____

Obs.: Os valores devem ser detalhados conforme planilha orçamentaria em anexo constando item e subitem.

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:
Carimbos e assinaturas

(Poderá a licitante solicitar arquivo editável em excel para preenchimento do orçamento e cronograma físico financeiro.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.
Tomada de Preços nº 08/2023
Menor Preço Global

Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.
Local e data:
_____
(assinatura e identificação do representante
legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo/função:

ANEXO III
DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;
Tomada de Preços nº 08/2023
Menor Preço Global

Prezados Senhores,
A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)_____, titular da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, _____ de _____ de 2023.
Representante Legal/Procurador

ANEXO IV
Tomada de Preços nº 08/2023
Menor Preço global
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Tomada de Preços N.º 08/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Eu_____CRC n°___ _____, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º 08/2023**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____
(nome da pessoa jurídica)
Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
_____,___, ___ de _____ de 2023.

_____
(empresa proponente)

_____
C.N.P.J.

_____ _____
(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

Anexo VI
Termo de Início da Obra

Modelo
TERMO DE INÍCIO DE OBRA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pela Prefeita, Sr. Rita de Cássia Campos Pereira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede em .....

OBJETO: Pela presente, fica determinado o início da execução de obra completa, referente sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de **AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA POSTO DE SAÚDE DA SEDE**, localizada entre os Distritos de Capão Grande e Fazenda das Laranjeiras, nor termos do edital Tomada de Preços 08/2023 e seus anexos e termo de referência.

TERMO INICIAL:

Muitos Capões, em ____/____/____

Município de Muitos Capões
CONTRATANTE

Declaro para fins de início da contagem do prazo para execução da obra, objeto do Contrato Administrativo nº____ /2023, que estou ciente da data de início estabelecida acima.

Em, .../..../2023.

CONTRATADA

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo De Serviços De Engenharia Nº____/2023

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representado pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua...../Muitos Capões/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE;** e ....., CEP-....., CNPJ nº .....aqui representada por....., e domiciliado na cidade de CPF nº .. e RG nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com as disposições do processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato: O Município de Muitos Capões contrata, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de **AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA POSTO DE SAÚDE DA SEDE.**

2. Das Condições para Execução:

§1º - Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o(s) projeto(s) básico(s), memorial(is) descritivo(s), planilhas orçamentárias, cronogramas-físico financeiros, planilhas BDI e Encargos Sociais, que fazem parte integrante deste contrato e edital TP 08/2023, devendo ser seguidos com rigor.

§2º - A contratação compreende o material e os serviços de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança fornecidos pela **CONTRATADA**, sob sua única responsabilidade.

§3º - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

§4º - A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

§5º - A **CONTRATADA**, quando da execução do contrato, deverá apresentar Profissional Técnico que acompanhe e responda pelos serviços, sendo este (s), o (s) responsável (is) que receberá (ão) os fiscais do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.

§6º - É obrigação da **CONTRATADA** recuperar, áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

§7º – É responsabilidade da **CONTRATADA**, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

§8º – A **CONTRATADA** deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

§9º - A obra será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria Municipal da Administração, e, por termo de início de obra expedido pelo engenheiro lotado no município.

§10ª - Os equipamentos/materiais disponibilizados pela licitante deverão estar dentro das normas do CREA, ISO e NBR ABNT, a serem conferidos na execução, sob pena de troca/devolução.

§11º – A **CONTRATADA** ficará responsável, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.

§12º - Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço – A contratante pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ ..... (xxxxxxxxxxxx), sendo R$ ..... (.....) referente a materiais e R$..... (....) referente a mão de obra.

§1º – Da forma de pagamento – O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, observado o §4º que deverá ser apresentado pela empresa participante. Na hípotese da execução dos serviços estarem adiantados ao período estipulado pelo cronograma da obra, poderá ser solicitado pagamento do percentual atingido conforme parcela do cronograma.

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
2	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

3	**TRABALHOS EM TERRA**
4	**INFRAESTRUTURA**
5	**SUPERESTRUTURA**
6	**PAREDES E PAINÉIS**
7	**REVESTIMENTOS**
8	**PAVIMENTAÇÕES**
9	**ESQUADRIAS**
10	**COBERTURA**
11	**PINTURAS**
12	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
14	**PPCI**
15	**SERVIÇOS FINAIS**

§2º – É condição para pagamento da primeira parcela, a comprovação de matrícula da obra no CEI (cadastro específico junto ao INSS), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA alocados para a execução da obra contratada, comprovantes do FGTS, INSS.

§3º - Para o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor financeiro, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários, bem como apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folhas de pagamento. Além disso, será exigido a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a GPS e Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folhas de pagamento e comprovante de regularidade perante o FGTS.

I - Serão retidos em cada parcela, 5% do valor, e da última parcela será retido 40%, como garantia para pagamento do INSS, os quais serão devolvidos após a apresentação e liberação da CND (negativa);

§4º - Os pagamentos serão efetuados SEMPRE após o município efetuar a medição e vistoria atestado pelo engenheiro lotado no município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§5º - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título. No preço proposto estão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§6º - Para fins de pagamento, será realizado via depósito bancário na conta corrente da contratada ou por aplicativo PIX, Banco _____, Agência_____Conta corrente nº_____CNPJ

nº_____.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá depositar a título de **garantia, o equivalente a 10%** do valor do objeto contratado, em conta corrente nº ....., Agência .....,ou apresenta Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

§1º – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

§2º - Caso a **CONTRATADA** opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

§3º - Caso a **CONTRATADA** opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

§4º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§5º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, independente da possibilidade de aplicação da pena de suspensão ou declaração de idoneidade.

§6º - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

§7º - Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo – O prazo para a entrega/execução do objeto será conforme cronograma físico-financeiro do lote à contar do termo de início da obra:

5.1. Lote 1: AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA POSTO DE SAÚDE DA SEDE: 120 (Cento e vinte) dias

5.2. A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e medição, tendo como fiscal da obra e contrato o engenheiro, Sr. José Luiz de Santo. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência – O contrato tem vigência da assinatura até 31/12/2023.

1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade

2.181 – Manutenção da Secretaria da Saúde.
Natureza da despesa:
4.4.90.51 Obras e instalações
FR 0500 detalhes d fonte 1002
FR 0621 Detalhada da fonte não se aplica

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades a serem aplicadas: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) MULTA

A entidade poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

b.1) MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:
I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.
II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.
III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no edital, por parte da **CONTRATADA**, e poderá, também, ser imputada a pena prevista no item 3.

b.2) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a

respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

c) SUSPENSÃO

I – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- Por 6 (seis) meses:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

II - Por 1 (um) ano:

- Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

III - Por 2 (dois) anos quando a **CONTRATADA**:

- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

d.1) - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II- Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

d.2) – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.3) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

d.4) As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d.5) A sanção prevista no item 4 é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.6) As sanções previstas nos subitens 3 e 4, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

e) As penalidades poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

f) Constituem motivo para rescisão contratual:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V– A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Das disposições gerais: art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos".

Parágrafo Primeiro – O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA as despesas e os custos decorrentes do transporte até o local da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A presente relação contratual têm natureza exclusivamente civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista, com o Município de Muitos Capões.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, reserva-se o direito de fiscalizar, através do engenheiro responsável, a perfeita execução do presente instrumento, podendo, inclusive, quanto a sua resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, exigir a substituição do profissional colocado à disposição.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimento**s que forem solicitados pelo m**unicípio, sempre via protocolo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente pr**ejudicar** o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá ter seu contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições Gerais – No que for omisso este instrumento o edital TP 08/2023 é fonte subsidiária para dirimir eventual questionamento e demanda, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, na forma do artigo 55, §2º da Lei nº 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus efeitos legais.

Muitos Capões, de de 2023.

_____ _____

Município de Muitos Capões **Contratada**

_____ _____

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

José Luiz de Santo
Engenheiro
Fiscal do contrato

_____

Patrícia V. Chedid
Procuradora Geral

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF nº_____ CPF nº _____

Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos que compõe o projeto

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA
POSTO DE SAÚDE DA SEDE

Endereço: Rua Dorval Antunes Pereira, 950

Responsável Técnico

José Luiz de Santo

ENG. CIVIL – CREA-RS 55.899

Muitos Capões, Novembro de 2022.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Proprietário: Prefeitura Municipal de Muitos Capões
Endereço da Obra: Rua Dorval Antunes Pereira
Centro – Muitos Capões/RS
Área Existente: 498,83 m²
Área a Ampliar: 59,55 m²
Área Total: 558,38 m²

Este memorial descritivo tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto e detalhamento, para a ampliação do prédio do Posto de Saúde da sede de Muitos Capões-rs.

Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto e Detalhamentos. ITENS AUSENTES NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER EXECUTADOS E O PROJETO NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços.

O orçamento dos materiais e mão de obra foi realizado com base na Tabela SINAPI de Porto Alegre/RS do mês de Novembro de 2022.

Toda a obra deverá seguir rigorosamente o projeto apresentado, sendo alterada somente devido inconformidade entre o projeto e a condição encontrada no local, MEDIANTE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

O PROJETO IRÁ COMPREENDER:

AMPLIAÇÃO

A ampliação com área total de projeção de **59,55m²** será constituída por um pavimento (pavimento térreo), que abrigará a ampliação da farmácia, atendimento farmácia, circulação e emergência.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão construídas todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento da obra que deverão atender a demanda da mesma.

A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas e limpas. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, e/ou equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

Deverá ser instalado tapume na parte frontal do terreno afim de que não haja interferência na execução dos serviços a serem executados com as atividades do Posto de Saúde

Todo o terreno onde será executada a obra deverá ser perfeitamente limpo, sendo retiradas todas e quaisquer impurezas que estejam no local, como mato, pedaços de paus, lixo, etc...

A edificação em questão será locada em conformidade com os Projetos apresentados, seguindo as especificações de cotas e níveis.

A locação da obra deverá seguir rigorosamente de acordo com a planta de locação, cujas cotas devem ser respeitadas de maneira a permitir que toda a estrutura depois de construídas reproduzam planimetricamente o paralelismo e o verticalismo como foi apresentado em planta.

A locação da obra deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência, com sarrafos de madeira perfeitamente nivelados e no esquadro.

Todas as medidas da planta de locação das sapatas, pilares, cintas e vigas de fundação deverão ser respeitadas, conforme projeto estrutural de responsabilidade do Setor Técnico da Prefeitura Municipal.

2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Deverão ser realizadas todas as demolições de alvenarias e de concreto necessárias e previstas em projeto. Também deverão ser realizadas as remoções de esquadrias, como portas e janelas, previstas em projeto.

Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser destinado a local adequado.

3. TRABALHOS EM TERRA

Os serviços de escavação, compactação, aterro e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As escavações para as fundações deverão alcançar a profundidade adequada com a resistência do terreno. Nos aterros deverão ser observados o uso de materiais qualificados, isentos de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhados e compactados, garantindo a estabilidade do terreno. Para os reaterros serão utilizados os materiais escavados.

Os materiais escavados e que não tenham condições de uso na obra deverão ser retirados do canteiro de obras.

4. INFRAESTRUTURA

As valas deverão ser escavadas, em solo considerado suficientemente firme, devendo ser empregadas formas para concretagem se necessário. Os fundos das valas deverão ser adequadamente apiloados para aumentar a capacidade de suporte e evitar a excessiva deformação do solo no momento de aplicação das cargas da construção. Após o apiloamento, deverá ser colocado o lastro de brita na espessura de 5 cm em toda a extensão das valas.

As armaduras deverão ser confeccionadas seguindo todas as bitolas e espaçamentos preconizados em projetos. Deverão ser usadas pastilhas espaçadoras entre a ferragem e as formas, de modo a não permitir que a ferragem fique exposta.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

O concreto aplicado deverá possuir Fck igual ou superior a 25MPa (Estacas, blocos e Viga Baldrame), suficientemente vibrado com vibrador apropriado, de imersão ou placa.

As fundações utilizadas no projeto serão do tipo profunda sendo composta por estacas escavadas com armadura de 4 barras Ø10mm e estribos Ø5,0 a cada 15,00cm e utilizado concreto com fck 25 Mpa em conformidade com as especificações do projeto.

As estacas possuirão comprimento variável (nunca inferior a 4,00m), conforme as condições do terreno.

Os blocos e as estacas terão dimensões conforme projeto estrutural. As vigas de fundações que interligam os blocos deverão ser executadas em concreto armado conforme projeto estrutural.

SERÁ UTILIZADO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE NO CONCRETO UTILIZADO NAS VIGAS BALDRAME E NOS PISOS, assim como na argamassa de assentamento das alvenarias e reboco até pelo menos 1,00 metro de altura a partir do nível do solo.

SOBRE AS VIGAS BALDRAME SERÃO APLICADAS 02 DEMÃOS CRUZADAS (em sentidos opostos) de impermeabilizante a base de asfalto elastomérico, na face superior e laterais das mesmas.

5. SUPERESTRUTURA

As vigas, lajes e pilares serão em concreto armado, seguirão o projeto estrutural apresentado pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal. Todas as formas deverão ser dotadas de aberturas convenientemente espaçadas e distribuídas, de modo a permitir adequado lançamento e eficaz vibração do concreto. As aberturas, após serem fechadas, deverão ser vedadas de modo a impedir a saída da pasta, com consequente criação de nichos ou imperfeições superficiais.

Antes do lançamento do concreto, deverão ser vedadas as juntas das formas e feita a limpeza, para que as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam prejudicar a qualidade dos acabamentos.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

As formas de madeira deverão, imediatamente antes do lançamento, ser molhadas até a saturação. Em geral, as formas de estruturas a céu aberto ou às mesmas assimiláveis, deverão ser retiradas após os seguintes períodos:

- Faces laterais.....3 dias.
- Faces inferiores com pontaletes bem encunhados .....14 dias.
- Faces inferiores sem pontaletes .....21 dias.

Aberturas, furos, passagens de tubulações e peças embutidas, deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto. Para a execução das aberturas e/ou furos, deverão ser tomadas providências antes da concretagem, evitando assim danos à colocação na fase de montagem, o que poderia prejudicar o concreto adjacente aos mesmos.

A execução dos serviços previstos deverá ser feita da maneira mais cuidadosa possível, a fim de que as dimensões, formas, características do aço e posição das peças, obedeçam rigorosamente às indicações de projeto. As barras de aço, o dobramento, a colocação e as demais condições da armadura, deverão obedecer rigorosamente aos requisitos estabelecidos pelas instruções da NBR-6118 e NBR-7480, ambas da ABNT.

As armaduras deverão ocupar exatamente as posições previstas nos desenhos de execução, com as tolerâncias neles mencionadas, e serão fixadas por ligações metálicas, espaçadores e calços de aço ou de argamassa, para impedir o deslocamento durante a operação de concretagem e para garantir seu recobrimento pelo concreto, de acordo com especificações na NBR-6118 da ABNT. Os calços de argamassa serão os únicos admitidos em contato com as formas. Sua qualidade deverá ser comparável à do concreto da obra em execução.

Pilares:

O concreto utilizado nos pilares terá fck 25 Mpa e a distribuição da armadura nestes seguirá conforme detalhamento do projeto estrutural.

Os pilares serão formados por painéis verticais travados por gravatas. Quando os pilares forem concretados antes das vigas, para garantir o prumo, estes deverão ser contraventados em duas direções perpendiculares entre si, os quais deverão estar bem apoiados no terreno em estacas firmemente batidas ou

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

engastalho nas bases, lajes etc. Devem ser bem fixados com pregos (18x30 ou 19x39) nas ligações com a fôrma e com os apoios (estacas ou engastalho).

Para resistir ao empuxo lateral do concreto fresco devem-se colocar gravatas com dimensões proporcionais às alturas dos pilares sendo estas constituídas por um caibro com dois sarrafos de 2,5 X 7,0 cm. Além das gravatas quando necessário deverá ser feito o reforço das formas com arame recozido nº 12. Os painéis das formas dos pilares devem ser limpos e receber a aplicação de desmoldante antes da concretagem.

Vigas:

As fôrmas das vigas deverão ser constituídas por painéis de fundo e painéis das faces firmemente travadas por gravatas, mãos-francesas e sarrafos de pressão. Deve ser verificado se as formas têm as amarrações, escoramentos e contraventamentos suficientes para não sofrerem deslocamentos ou deformações durante o lançamento do concreto.

É necessário prever um bom escoramento lateral com as mãos francesas entre a parte superior da gravata e a travessa de apoio ou contra o piso ou terreno, evitando as "barrigas" ou superfícies tortas.

As juntas das fôrmas devem ser fechadas para evitar o vazamento da nata de cimento que pode causar rebarbas ou vazios na superfície do concreto. Pode ser utilizada mata-juntas, fita adesiva e até mastiques elásticos.

Lajes:

As lajes serão executadas com **VIGOTAS PROTENDIDAS** e o concreto utilizado deverá ter Fck mínimo de 25 Mpa, as vigotas e tavelas deverão ser distribuídas conforme projeto estrutural especifico.

O nivelamento e a vedação das formas devem ser criteriosamente executados, para que se obtenha um perfeito acabamento do concreto, estas devem ser limpas e receber a aplicação de desmoldante antes da concretagem.

As passagens no concreto deverão ser executadas por componentes posicionados sobre os moldes das formas antes da concretagem. Já as caixas elétricas serão posicionadas na laje logo após a marcação.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

SERÁ UTILIZADA SOBRE AS VIGOTAS E TAVELAS UMA MALHA DE AÇO Ø 4.2MM COM ESPAÇAMENTO DE 10,00X10,00CM (malha Q138).

A CAMADA DE CONCRETO SOBRE AS LAJES SERÁ DE 5,00CM FICANDO PERFEITAMENTE REGUADA E NIVELADA.

6. PAREDES E PAINÉIS

Após a cura das vigas de baldrame e aplicação do impermeabilizante, serão erguidas as paredes conforme o projeto de arquitetura.

As paredes serão executadas com alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, nas espessuras de projeto e deverão atender as exigências da norma, aceitando-se apenas tijolos maciços; os mesmos deverão ser de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três) por cento e deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos projetos e serão assentadas com argamassa apropriada. A argamassa de assentamento para a alvenaria de tijolos maciços será de cimento, cal e areia no traço 1:2:6 revolvidos até obter-se uma mistura homogênea, as juntas não deverão exceder 1,5cm.

Nas paredes de alinhamentos diversos, as fiadas de tijolos deverão ser amarradas de modo a garantir a solidarização entre elas.

Deverão ser executadas as vergas e contravergas nas janelas e vergas nas portas, todas em concreto armado, com no mínimo 30cm para cada lado do vão previsto.

7. REVESTIMENTOS

Todas as paredes internas e externas serão revestidas com chapisco e emboço (massa única). As paredes internas da emergência além de serem chapiscadas e executado o emboço serão revestidas com revestimento cerâmico, de primeira qualidade, na cor branca.

Chapisco

O chapisco será executado em todas as faces das paredes e face inferior da laje que receberão reboco com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

grossa, executado diretamente nas alvenarias umedecidas, cobrindo toda a superfície do tijolo ou laje com uma espessura de aproximadamente 5 mm.

Emboço / Reboco

Depois de decorrido o tempo de cura, mínimo de 3 dias, após os elementos embutidos nas paredes terem sido executados (tubulações elétricas) deve-se dar início ao emboço das paredes.

O reboco de massa única deve ser executado em todas as paredes internas e externas, bem como na face inferior da laje, com argamassa no traço 1:2:8 com cimento, cal e areia média, com uma espessura média de 15 mm.

Revestimento Cerâmico

As paredes internas da sala de emergência deverão receber azulejos, serão revestidas com azulejos classe “A” (na cor branca), nas dimensões de 20x20cm, até a altura do teto, aplicados com argamassa colante e rejuntados com rejunte apropriado.

Nas janelas deverão ser colocados peitoris de granito, devendo serem previstos os caimentos adequados dos peitoris e pingadeiras.

8. PAVIMENTAÇÕES

Na execução dos pisos deverá ser observada a seguinte prescrição geral:

- Nivelamento prévio da superfície;
- Quando indicado em projeto, deverão ser deixados caimentos em direção e pontos de escoamento d’água;

Os contrapisos serão constituídos por leito de brita nº 1 de espessura 10cm perfeitamente nivelada e compactada e lastro de concreto.

Porcelanatos

Serão assentados nas áreas internas da ampliação (sala de atividades, circulação e banheiros). O revestimento utilizado será em placas de PORCELANATO RETIFICADO POLIDO de cor bege claro, com dimensões mínimas de 60x60cm, assentado com argamassa específica para porcelanato.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

A cor será bege claro, sendo aprovada no momento da execução pelo Setor Técnico da Prefeitura, com rejuntes da mesma cor.

O rejunte deverá ter sua aplicação decorridos no mínimo 5 (cinco) dias do assentamento deste.

No final do serviço o ambiente deve estar limpo e as cerâmicas sem mancha de argamassa de assentamento e rejuntamento.

Antes de iniciar o serviço deve-se:

 Verificar a limpeza e nível dos pisos;

Durante a execução do revestimento:

 Verificar o alinhamento das peças cerâmicas e espessura das juntas.

 Verificar se a peça cerâmica está totalmente aderida na argamassa, verificando se não tem o som cavo;

 Verificar a planicidade do revestimento, passando a mão ou desempenadeira nas cerâmicas assentadas, não devendo estar sobressalentes umas às outras.

Nas portas externas deverão ser assentadas soleiras em granito.

9. ESQUADRIAS

As janelas de aço, do tipo maxim-ar com bordas em alumínio (cor natural) com vidros 4mm.

As portas externas, da farmácia e da emergência, serão com estrutura de tubo, com fechamento em chapa de aço frisada, nas dimensões de projeto, em duas folhas, com sentido de abertura de dentro para fora com fechadura específica.

As portas internas as de 1,20x2,20m serão com estrutura de alumínio e fechamento em lambri de alumínio, de abrir, conforme o sentido marcado em projeto.

Será instalada uma porta, em vidro temperado de 10mm de espessura, nas dimensões de 90x220m, na sala de atendimento da farmácia. Deverá ser dotada de todos os assessórios necessários, incluindo mola hidráulica, para o fechamento automático da mesma.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

10. COBERTURAS

Telhas

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento na espessura de 6mm, com os comprimentos compatíveis com os vão a cobrir. Estarão fixadas com parafusos adequados em terças de madeira, com dimensão mínima de 6,0x6,0cm, apoiadas em tesouras de madeira, treliçadas e adequadamente fixadas na laje de concreto. Atender os caimentos fixados no projeto.

Sobre a sala de atendimento da farmácia, será realizada a cobertura com vidro temperado, na espessura de 10mm, fixado em estrutura de aço tubular ou alumínio.

Calhas

As calhas serão instaladas nos locais marcados em projeto, deverão ter as dimensões previstas no projeto e considerar o caimento adequado para os condutores. Também deverão ser previstos os arremates, rufos e capas metálicas, devidamente fixadas e vedadas.

11. PINTURAS

As superfícies a serem pintadas deverão estar limpas e secas, com o reboco completamente curado, lisa e nivelada, isenta de partículas soltas, óleos, ceras, graxas, mofo, sais solúveis ou qualquer outra sujidade, com textura e grau de absorção uniforme.

Após a aplicação do selador deve-se aplicar, o mais breve possível, o acabamento sobre este, pois o mesmo é destinado a preparação do substrato, não possuindo boa resistência as intempéries. Recomenda-se que o intervalo entre a aplicação do selador e da tinta não exceda 7 dias, mas se neste período ocorrerem chuvas intensas, o selador poderá ser removido, sendo necessário reaplica-lo.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Sempre que houver superfícies a pintar, estas deverão estar secas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo específico de pintura que receberão.

As paredes em alvenaria, tanto internas como externas, receberão uma demão de fundo preparador acrílico para impermeabilização da mesma, as paredes receberão uma demão de selador acrílico, seguida de duas ou mais demãos de tinta acrílica acetinada pintada no tom das dependência existentes. As portas serão pintadas com no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético em tom igual as existentes no Posta de Saúde.

As cores deverão ser especificadas pelo Setor Técnico da prefeitura Municipal. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando o substrato, seja tinta ou massa, estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de 24 horas, no mínimo, entre as demãos sucessivas.

As estruturas metálicas existentes deverão ser lixadas para remover quaisquer oxidação ou ferrugem e aplicação de ao menos duas demãos de tinta específica para proteção de estruturas.

Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- Todas as tintas serão rigorosamente agitadas, dentro das latas ou baldes, e periodicamente mexidas;
- As tintas somente poderão ser afinadas ou diluídas com solvente apropriado e de acordo com as instruções do respectivo fabricante;
- Todas as superfícies que receberão aplicação de tinta deverão ser lixadas com lixa grossa e fina;
- Sempre haverá limpeza prévia e completa das superfícies, com remoção de manchas de óleo, graxas, mofos ou outras porventura existentes.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Será realizada a instalação de uma pia na sala destinada a emergência, necessitando, para tanto, de entrada de água e saída para o esgoto.Todos os materiais e equipamentos, tais como tubos, conexões, torneiras, registros, entre outros, deverão seguir rigorosamente especificações do projeto, obedecendo às normas, tanto da ABNT como da Concessionária local.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Os tubos empregados ao abastecimento de água fria serão em PVC soldável e terão diâmetro de 20mm, derivando da rede existente, será instaldo um registro de gaveta cromado de ½" e as demais conexões necessárias a correta instalação.

As instalações do esgoto do lavatório e a rede pluvial necessária, deverão seguir rigorosamente o projeto apresentado, sendo alterada somente devido inconformidade entre o projeto e a condição encontrada no local, MEDIANTE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

As tubulações de esgoto deverão seguir o projeto apresentado, devendo sempre ter caimento (inclinação) mínima de 1% em casos que seja inexequível a inclinação de projeto.

As caixas de passagem e inspeção deverão ser compatíveis coma as tubulações nelas conectadas, serem rebocadas internamente e nas faces externas acima do nível do solo e possuírem tampa em concreto armado.

Serão instalados nas calha, tubos de queda em PVC Ø100mm conforme locados na planta em anexo, a rede enterrada contará com tubos de PVC Ø150mm e Ø200mm, sendo direcionados as caixas de inspeção e após para a rede na Rua Misael borges Duarte ou na sarjeta.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A edificação toda é provida de sistema de iluminação, pontos de tomadas de força, que serão executadas rigorosamente conforme projeto anexo.

Todos os materiais e equipamentos, tais como quadro de distribuição, luminárias, elétrodutos, condutores, entre outros, deverão seguir rigorosamente especificações do projeto, obedecendo às normas, tanto da ABNT como da Concessionária local.

Serão utilizados condutores flexíveis de cobre com isolamento, protegidos por elétrodutos anti-chama, na laje de forro e nas descidas para as tomadas de correntes far-se-ão através de elétrodutos de PVC embutidos na alvenaria. Os circuitos de tomadas serão independentes dos circuitos de iluminação.

As tomadas serão do tipo 2P+T 20A com fiação de seção especificada nas plantas.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores poderão ser fixados em madeira ou outro material combustível. O fio neutro não poderá ser ligado ao fio terra.

Todos os condutores deverão ser instalados em elétrodutos. Em nenhuma hipótese será admitida a instalação de condutores aparentes.

O isolamento de emendas de condutores deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão.

Os condutores deverão seguir uma identificação por meio de cores especificadas no quadro de distribuição como o exemplo a seguir, assim como a numeração e nomenclatura dos circuitos e seus respectivos disjuntores.

Todos os condutores de proteção (terra) são isolados, no interior de elétrodutos, calhas ou outro conduto elétrico, os cabos e fios de proteção deverão ser isolados. Os condutores não deverão sofrer esforços mecânicos incompatíveis.

Serão instaladas luminárias do tipo plafon LED sobrepor (min. 36W) e na emergência, luminárias do tipo calha LED 36W com 1,20m com a distribuição das mesmas, obedecendo ao projeto em anexo.

14. PPCI

O sistema de contará com a instalação de novos extintores, PQS, abc, 4kg, colocados conforme marcados em projeto. Serão instaladas placas e luminárias de emergência, complementando o sistema de proteção previsto.

15. SERVIÇOS FINAIS

Terminados os trabalhos de construção deverá ser desmobilizado o canteiro de obra e feita a limpeza final, serviço este que consiste em lavagem geral e remoção de todo o material não pertinente a determinado ambiente. Serão limpos os pisos, esquadrias, vidros, e quaisquer outros elementos referentes à edificação.

As instalações elétrica, hidráulica e sanitária deverão ser ligadas definitivamente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

As cerâmicas deverão estar totalmente rejuntadas e lavadas, com vidros e peitoris existentes na edificação isentos de respingos.

Concluída todas as instalações será executada a desativação do canteiro de obras. Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte de modo ambientalmente correto.

Serão verificadas e eventualmente corrigidas as pinturas de paredes, esquadrias bem como outros acabamentos que tenham sido omitidos.

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção da edificação, será feita uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas especificações e normas.

Muitos Capões, Novembro de 2022.

Engº. Civil José Luiz de Santo
CREA-RS 055.899

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ORÇAMENTO PADRÃO PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE

EMPREENDIMENTO:AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA

PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ART Nº:

BDI: 21,75%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,16% (MÊS)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,10% (HORA)

Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Unitário (R$) Material (R$)	Mão de Obra R$	Unitário R$	Unitário com BDI R$	Custo Total Global (Total + BDI) Total Material R$	Total Mão de Obra R$	Total Global R$
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
1.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE LOCAL DE OBRA.AF_05/2018	m²	120,00	1,92	0,82	2,74	3,34	R$ 280,22	R$ 120,09	R$ 400,31
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS P ONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. A	m	49,32	31,73	13,60	45,33	55,19	R$ 1.905,35	R$ 816,58	R$ 2.721,94
1.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	30,00	88,60	37,97	126,57	154,10	R$ 3.236,08	R$ 1.386,89	R$ 4.622,97
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 7.745,22**	
2		**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**									
2.1	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_	m³	0,50	191,11	81,90	273,01	332,39	R$ 116,34	R$ 49,86	R$ 166,19
2.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4,32	20,43	8,75	29,18	35,53	R$ 107,43	R$ 46,04	R$ 153,48
2.3	97660	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,13	5,36	2,30	7,65	9,31	R$ 46,49	R$ 19,92	R$ 66,41
2.4	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.. AF_12/2017	m³	2,89	65,21	27,95	93,15	113,41	R$ 229,43	R$ 98,33	R$ 327,76
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 713,83**	
3		**TRABALHOS EM TERRA**									
3.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	1,25	93,42	40,04	133,46	162,49	R$ 142,18	R$ 60,93	R$ 203,11
3.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	5,04	78,78	33,76	112,54	137,02	R$ 483,40	R$ 207,17	R$ 690,57
3.3	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	23,52	53,61	22,97	76,58	93,24	R$ 1.535,04	R$ 657,87	R$ 2.192,91
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 3.086,59**	
4		**INFRAESTRUTURA**									
4.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	m	40,00	42,57	18,25	60,82	74,05	R$ 2.073,35	R$ 888,58	R$ 2.961,93
4.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	100,00	10,38	4,45	14,83	18,06	R$ 1.263,89	R$ 541,67	R$ 1.805,55
4.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	88,00	7,32	3,14	10,46	12,74	R$ 784,48	R$ 336,21	R$ 1.120,68
4.4	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	164,00	7,84	3,36	11,20	13,64	R$ 1.565,41	R$ 670,89	R$ 2.236,30
4.5	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E VIGAS RETANGULARES E ESTRUTURASIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	m²	45,20	36,69	15,72	52,41	63,81	R$ 2.018,92	R$ 865,25	R$ 2.884,17
4.6	103674	CONCRETAGEM DE PILARES, LAJES E VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	3,77	439,60	188,40	628,00	764,59	R$ 2.017,75	R$ 864,75	R$ 2.882,50
4.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	30,24	34,18	14,65	48,83	59,45	R$ 1.258,45	R$ 539,34	R$ 1.797,78
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 15.688,94**	
5		**SUPERESTRUTURA**									
5.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	19,92	84,57	36,25	120,82	147,10	R$ 2.051,14	R$ 879,06	R$ 2.930,20
5.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	1,25	65,61	28,12	93,73	114,12	R$ 99,85	R$ 42,79	R$ 142,65

ORÇAMENTO PADRÃO PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE

EMPREENDIMENTO:AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA

PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ART Nº:

BDI: 21,75%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,16% (MÊS)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,10% (HORA)

Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Unitário (R$) Material (R$)	Mão de Obra R$	Unitário R$	Unitário com BDI R$	Custo Total Global (Total + BDI) Total Material R$	Total Mão de Obra R$	Total Global R$
5.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	77,46	9,77	4,19	13,96	17,00	R$ 921,57	R$ 394,96	R$ 1.316,53
5.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	100,20	8,19	3,51	11,70	14,24	R$ 999,13	R$ 428,20	R$ 1.427,32
5.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	80,54	6,93	2,97	9,90	12,05	R$ 679,54	R$ 291,23	R$ 970,77
5.6	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	2,87	439,60	188,40	628,00	764,59	R$ 1.536,06	R$ 658,31	R$ 2.194,37
5.7	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	45,50	118,06	50,60	168,66	205,34	R$ 6.540,19	R$ 2.802,94	R$ 9.343,13
									TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 18.324,98**
6		**PAREDES E PAINÉIS**									
6.1	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS APARENTES DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	85,17	88,96	38,13	127,09	154,73	R$ 9.224,97	R$ 3.953,56	R$ 13.178,53
6.2	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	18,40	55,11	23,62	78,73	95,85	R$ 1.234,60	R$ 529,11	R$ 1.763,71
6.3	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	6,30	51,81	22,21	74,02	90,12	R$ 397,43	R$ 170,33	R$ 567,75
									TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 15.509,99**
7		**REVESTIMENTOS**									
7.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	193,41	3,05	1,31	4,36	5,31	R$ 718,67	R$ 308,00	R$ 1.026,68
7.2	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE , ESPESSURA DE 25 MM.	m²	151,73	24,72	10,59	35,31	42,99	R$ 4.566,00	R$ 1.956,86	R$ 6.522,86
7.3	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	45,82	19,91	8,53	28,44	34,63	R$ 1.110,58	R$ 475,96	R$ 1.586,55
7.4	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	45,82	37,84	16,22	54,05	65,81	R$ 2.110,66	R$ 904,57	R$ 3.015,23
7.5	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	6,30	70,12	30,05	100,17	121,96	R$ 537,83	R$ 230,50	R$ 768,33
									TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 12.919,64**
8		**PAVIMENTAÇÕES**									
8.1	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	m³	5,42	70,12	30,05	100,17	121,96	R$ 462,70	R$ 198,30	R$ 661,01
8.2	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS , ESPESSURA 4CM.	m²	54,21	31,56	13,53	45,09	54,90	R$ 2.083,18	R$ 892,79	R$ 2.975,97
8.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	54,21	94,09	40,32	134,41	163,64	R$ 6.209,81	R$ 2.661,35	R$ 8.871,15
8.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	4,10	67,42	28,89	96,31	117,26	R$ 336,53	R$ 144,23	R$ 480,76
									TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 12.988,88**
9		**ESQUADRIAS**									
9.1	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE VIDROS.	m²	3,25	463,81	198,77	662,58	806,69	R$ 1.835,22	R$ 786,52	R$ 2.621,75
9.2	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	unid	1,00	1.251,84	536,50	1.788,34	2.177,30	R$ 1.524,11	R$ 653,19	R$ 2.177,30
9.3	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	7,56	837,96	359,12	1.197,08	1.457,44	R$ 7.712,80	R$ 3.305,49	R$ 11.018,28

ORÇAMENTO PADRÃO PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE

EMPREENDIMENTO:AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA

PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ART Nº:

BDI: 21,75%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,16% (MÊS)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,10% (HORA)

Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Unitário (R$) Material (R$)	Mão de Obra R$	Unitário R$	Unitário com BDI R$	Custo Total Global (Total + BDI) Total Material R$	Total Mão de Obra R$	Total Global R$
9.4	100701	PORTA DE FERRO COM GUARNIÇÕES 2 FOLHAS.	m²	8,80	382,84	164,07	546,91	665,86	R$ 4.101,72	R$ 1.757,88	R$ 5.859,59
9.5	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	3,25	175,01	75,01	250,02	304,40	R$ 692,51	R$ 296,79	R$ 989,30
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 22.666,23**
10		**COBERTURA**									
10.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA, TERMOACÚSTICA OU VIDRO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	11,84	44,28	18,98	63,25	77,01	R$ 638,23	R$ 273,53	R$ 911,76
10.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	50,10	35,60	15,26	50,86	61,92	R$ 2.171,61	R$ 930,69	R$ 3.102,29
10.3	100367	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	unid	11,00	526,87	225,80	752,67	916,38	R$ 7.056,09	R$ 3.024,04	R$ 10.080,13
10.4	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	11,84	260,62	111,69	372,31	453,29	R$ 3.756,85	R$ 1.610,08	R$ 5.366,92
10.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	53,50	48,36	20,72	69,08	84,10	R$ 3.149,73	R$ 1.349,88	R$ 4.499,61
10.6	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	15,50	72,05	30,88	102,93	125,32	R$ 1.359,69	R$ 582,73	R$ 1.942,42
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 25.903,14**
11		**PINTURAS**									
11.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	151,73	1,83	0,78	2,61	3,18	R$ 337,50	R$ 144,64	R$ 482,15
11.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	47,25	12,22	5,24	17,45	21,25	R$ 702,69	R$ 301,15	R$ 1.003,84
11.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	104,48	10,98	4,71	15,69	19,10	R$ 1.397,09	R$ 598,75	R$ 1.995,84
11.4	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	m²	44,74	30,42	13,04	43,46	52,91	R$ 1.657,12	R$ 710,19	R$ 2.367,31
11.5	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	m²	44,74	6,01	2,57	8,58	10,45	R$ 327,15	R$ 140,21	R$ 467,36
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 6.316,50**
12		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**									
12.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	1,00	100,79	43,20	143,99	175,31	R$ 122,72	R$ 52,59	R$ 175,31
12.2	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	1,00	20,42	8,75	29,17	35,51	R$ 24,86	R$ 10,65	R$ 35,51
12.3	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	1,00	69,48	29,78	99,25	120,84	R$ 84,59	R$ 36,25	R$ 120,84
12.4	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	10,00	13,62	5,84	19,46	23,69	R$ 165,85	R$ 71,08	R$ 236,93
12.5	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid	4,00	5,30	2,27	7,57	9,22	R$ 25,81	R$ 11,06	R$ 36,87
12.6	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid	2,00	4,05	1,73	5,78	7,04	R$ 9,85	R$ 4,22	R$ 14,07
12.7	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid	2,00	3,85	1,65	5,50	6,70	R$ 9,37	R$ 4,02	R$ 13,39
12.8	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	1,00	77,77	33,33	111,10	135,26	R$ 94,68	R$ 40,58	R$ 135,26
12.9	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	3,00	14,78	6,33	21,11	25,70	R$ 53,97	R$ 23,13	R$ 77,10
12.10	89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	unid	4,00	6,15	2,63	8,78	10,69	R$ 29,93	R$ 12,83	R$ 42,76

ORÇAMENTO PADRÃO PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE

EMPREENDIMENTO:AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA

PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ART Nº:

BDI: 21,75%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,16% (MÊS)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,10% (HORA)

Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Unitário (R$) Material (R$)	Mão de Obra R$	Unitário R$	Unitário com BDI R$	Custo Total Global (Total + BDI) Total Material R$	Total Mão de Obra R$	Total Global R$
12.11	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	12,00	25,35	10,87	36,22	44,10	R$ 370,42	R$ 158,75	R$ 529,17
12.12	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	unid	8,00	26,82	11,49	38,31	46,64	R$ 261,20	R$ 111,94	R$ 373,14
12.13	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	16,00	52,60	22,54	75,14	91,48	R$ 1.024,61	R$ 439,12	R$ 1.463,73
12.14	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid	1,00	51,15	21,92	73,07	88,96	R$ 62,27	R$ 26,69	R$ 88,96
12.15	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	19,05	114,18	48,94	163,12	198,60	R$ 2.648,31	R$ 1.134,99	R$ 3.783,30
12.16	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.	unid	7,00	279,17	119,65	398,82	485,56	R$ 2.379,26	R$ 1.019,68	R$ 3.398,94
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 10.525,29**	
13		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									
13.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	22,00	7,43	3,18	10,61	12,92	R$ 198,93	R$ 85,26	R$ 284,19
13.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	92,00	6,58	2,82	9,40	11,44	R$ 737,03	R$ 315,87	R$ 1.052,89
13.3	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	55,71	23,88	79,59	96,90	R$ 67,83	R$ 29,07	R$ 96,90
13.4	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	100,00	2,23	0,95	3,18	3,87	R$ 271,02	R$ 116,15	R$ 387,17
13.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	3,00	1,29	4,29	5,22	R$ 1.096,85	R$ 470,08	R$ 1.566,92
13.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	50,00	6,26	2,68	8,94	10,88	R$ 380,96	R$ 163,27	R$ 544,22
13.7	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30,00	10,01	4,29	14,30	17,41	R$ 365,62	R$ 156,69	R$ 522,31
13.8	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	9,67	4,15	13,82	16,83	R$ 35,33	R$ 15,14	R$ 50,48
13.9	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	10,68	4,58	15,26	18,58	R$ 39,02	R$ 16,72	R$ 55,74
13.10	97587	LUMINÁRIA TIPO PLAFON 40X40, DE SOBREPOR, 36W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	10,00	193,72	83,02	276,74	336,93	R$ 2.358,52	R$ 1.010,79	R$ 3.369,31
13.11	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR 1,2M, COM 1 LÂMPADA LED DE 36 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	80,75	34,61	115,36	140,45	R$ 196,63	R$ 84,27	R$ 280,90
13.12	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	unid	14,00	92,32	39,56	131,88	160,56	R$ 1.573,53	R$ 674,37	R$ 2.247,89
13.13	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	unid	12,00	108,61	46,55	155,16	188,91	R$ 1.586,82	R$ 680,07	R$ 2.266,89
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 12.725,81**	
14		**PPCI**									
14.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	unid	2,00	171,31	73,42	244,73	297,96	R$ 417,14	R$ 178,78	R$ 595,92
14.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	5,00	18,08	7,75	25,83	31,45	R$ 110,07	R$ 47,17	R$ 157,24
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 753,16**	
15		**SERVIÇOS FINAIS**									
15.1	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	30,00	1,71	0,73	2,44	2,97	R$ 62,38	R$ 26,74	R$ 89,12

ORÇAMENTO PADRÃO PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÀCIA DO POSTO DE SAÙDE DA SEDE

EMPREENDIMENTO:AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA

PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ART Nº:

BDI: 21,75%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,16% (MÊS)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,10% (HORA)

					Unitário (R$)				Custo Total Global (Total + BDI)		
Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Material (R$)	Mão de Obra R$	Unitário R$	Unitário com BDI R$	Total Material R$	Total Mão de Obra R$	Total Global R$
15.2	99808	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	200,00	2,60	1,11	3,71	4,52	R$ 632,37	R$ 271,02	R$ 903,39
									TOTAL GLOBAL DO ITEM:		R$ 992,51

BDI= 21,75%

TOTAL DA OBRA + BDI **R$ 166.860,71**

Muitos Capões, Abril de 2023.

Engº Civil José Luiz de Santo
CREA-RS 055.899

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(X) GLOBAL ( ) INDIVIDUAL

EMPREENDIMENTO:AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA
PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	Valor Serviço (R$)	Peso (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR (%)							
				1º Mês		2º mês		3º mês		4º mês	
				(%)	R$	(%)	R$	(%)	R$	(%)	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.745,22	4,64%	100%	R$ 7.745,22						
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	713,83	0,43%	50%	R$ 356,92	50%	R$ 356,92		R$ -		R$ -
3	TRABALHOS EM TERRA	3.086,59	1,85%	70%	R$ 2.160,61	30%	R$ 925,98		R$ -		R$ -
4	INFRAESTRUTURA	15.688,94	9,40%	60%	R$ 9.413,36	40%	R$ 6.275,58		R$ -		R$ -
5	SUPERESTRUTURA	18.324,98	10,98%		R$ -	80%	R$ 14.659,98	20%	R$ 3.665,00		R$ -
6	PAREDES E PAINÉIS	15.509,99	9,30%	20%	R$ 3.102,00	70%	R$ 10.856,99	10%	R$ 1.551,00		R$ -
7	REVESTIMENTOS	12.919,64	7,74%		R$ -	20%	R$ 2.583,93	30%	R$ 3.875,89	50%	R$ 6.459,82
8	PAVIMENTAÇÕES	12.988,88	7,78%	10%	R$ 1.298,89	20%	R$ 2.597,78	30%	R$ 3.896,67	40%	R$ 5.195,55
9	ESQUADRIAS	22.666,23	13,58%		R$ -		R$ -	20%	R$ 4.533,25	80%	R$ 18.132,98
10	COBERTURA	25.903,14	15,52%		R$ -	30%	R$ 7.770,94	70%	R$ 18.132,20		R$ -
11	PINTURAS	6.316,50	3,79%		R$ -		R$ -	20%	R$ 1.263,30	80%	R$ 5.053,20
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10.525,29	6,31%	10%	R$ 1.052,53	20%	R$ 2.105,06	30%	R$ 3.157,59	40%	R$ 4.210,12
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.725,81	7,63%	10%	R$ 1.272,58	20%	R$ 2.545,16	30%	R$ 3.817,74	40%	R$ 5.090,32
14	PPCI	753,16	0,45%		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 753,16
15	SERVIÇOS FINAIS	992,51	0,59%		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 992,51
	TOTAL	166.860,71	100,000%	15,82%	R$ 26.402,11	30,37%	R$ 50.678,31	26,30%	R$ 43.892,63	27,50%	R$ 45.887,66
				15,82%	26.402,11	46,19%	77.080,42	72,50%	120.973,05	100,00%	166.860,71

Engº Civil José Luiz de Santo
CREA-RS 055.899

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

Muitos Capões, Abril de 2023.

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Parâmetro	**%**	**Verificação**	**CÁLCULO DO BDI**
Administração Central	**4,00%**	OK	**21,75%**
Seguros e Garantias	**0,90%**	OK	**CONDIÇÃO**
Riscos	**1,00%**	OK	**OK**
Despesas Financeiras	**1,00%**	OK	
Lucro	**7,40%**	OK	
Impostos: PIS e COFINS	**3,65%**		
Impostos: ISS (mun.)	**2,00%**	OK	

OBSERVAÇÕES

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n° 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
12273760

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA

Contratado

Carteira: RS055899 **Profissional:** JOSÉ LUIZ DE SANTO **E-mail:** jls.projetos@gmail.com
RNP: 2205106350 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES **E-mail:**
Endereço: RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA 950 **Telefone:** 54-3612.2101 **CPF/CNPJ:** 01621714000180
Cidade: MUITOS CAPÕES **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 95230000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES
Endereço da Obra/Serviço: Rua DORVAL ANTUNES PEREIRA **CPF/CNPJ:** 01621714000180
Cidade: MUITOS CAPÕES **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95230000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 500,00 **Honorários(R$):** 500,00
Data Início: 29/11/2022 **Prev.Fim:** 29/11/2023 **Ent.Classe:** ASAV

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	59,55	M²
Projeto	Fundações Superficiais	59,55	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	59,55	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	59,55	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	59,55	M²
Elaboração	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	59,55	M²
Fiscalização	DA OBRA DE AMPLIAÇÃO	59,55	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/11/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	JOSÉ LUIZ DE SANTO	MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESC. 1:150

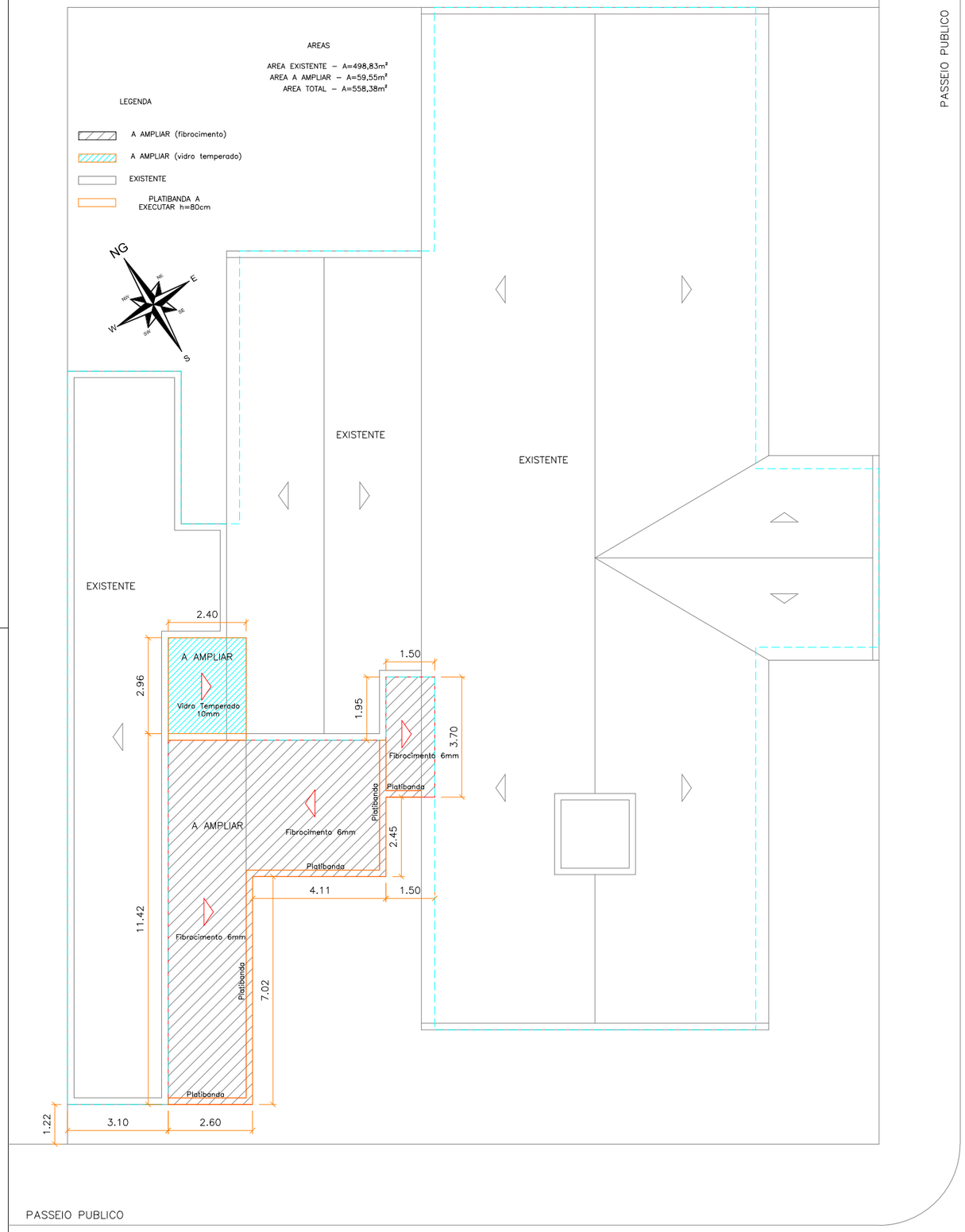

PASSEIO PUBLICO

RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESC. 1:1000

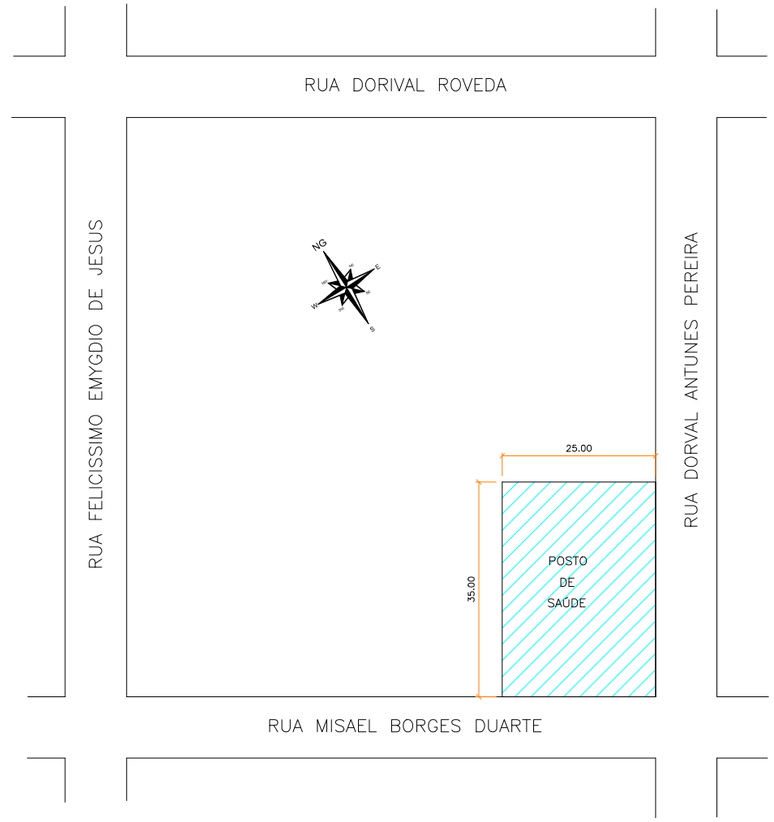

MUITOS CAPÕES RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO MUITOS CAPÕES–RS	Tipo AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA Endereço Rua Dorval Antunes Pereira - Muitos Capões-rs	
Conteudo Planta de Situação e Planta de Localização		Area 59,55 m2
Assinaturas Engª Civil José Luiz de Santo CREA–rs 55.899 Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita Municipal		Prancha A1 Arquivo Farmacia Modelo
Escala indicada	Data nov-2022	Observacoes Ampliação Farmácia Posto de Saúde da Sede

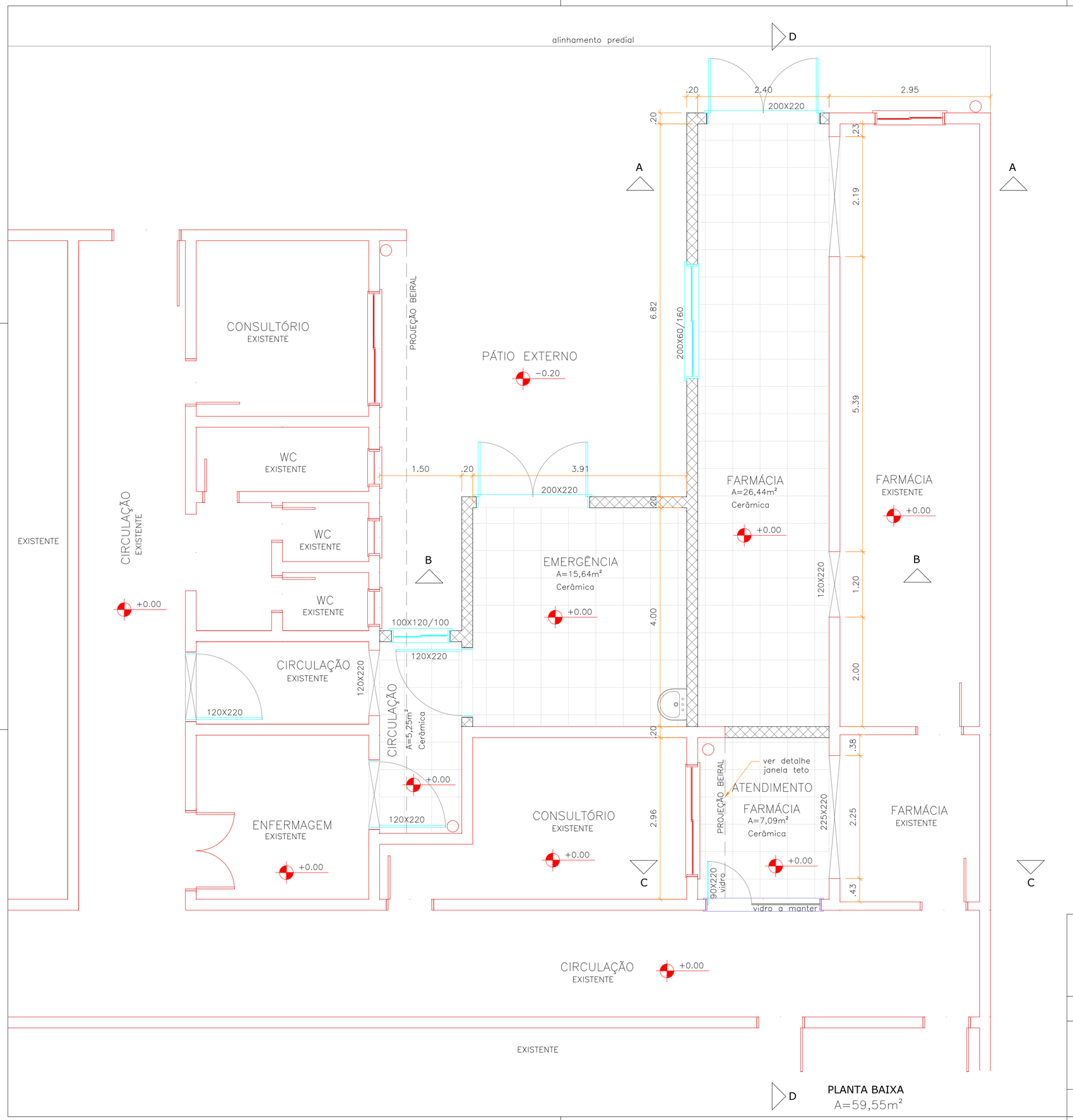

PLANTA BAIXA
A=59,55m²

LEGENDA

- PAREDE A EXECUTAR
- PAREDE A MANTER
- VÃO A ABRIR

MUITOS CAPÕES RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO MUITOS CAPÕES–RS	Tipo AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA Endereço Rua Dorval Antunes Pereira - Muitos Capões-rs	
Conteudo Planta Baixa		Area 59,55 m2
Assinaturas Eng° Civil José Luiz de Santo CREA–rs 55.899 Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita Municipal		Prancha A2 Arquivo Farmacia Modelo
Escala 1:50	Data nov-2022	Observacoes Ampliação Farmácia Posto de Saúde da Sede

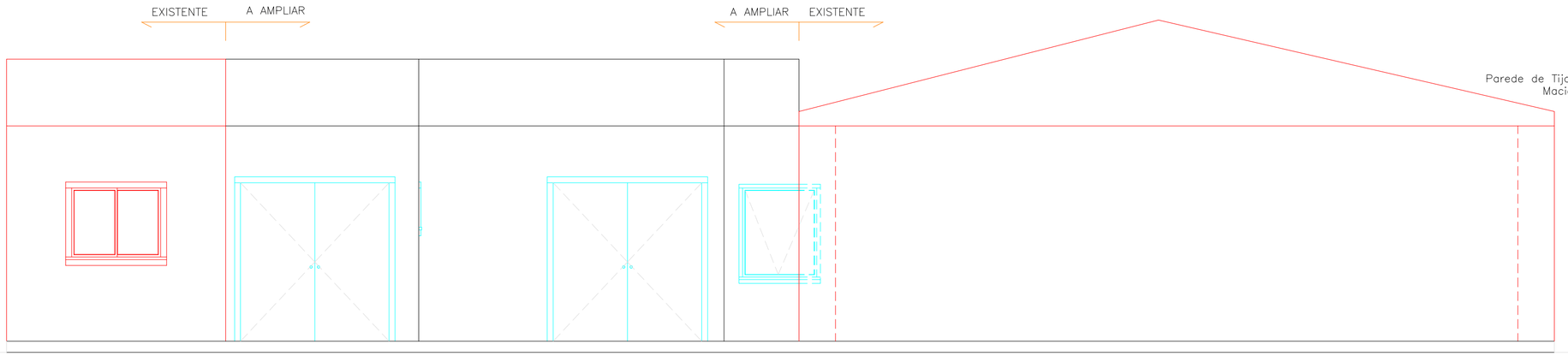

FACHADA

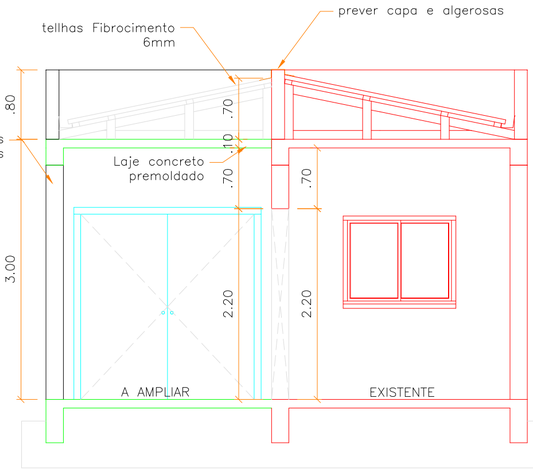

CORTE AA

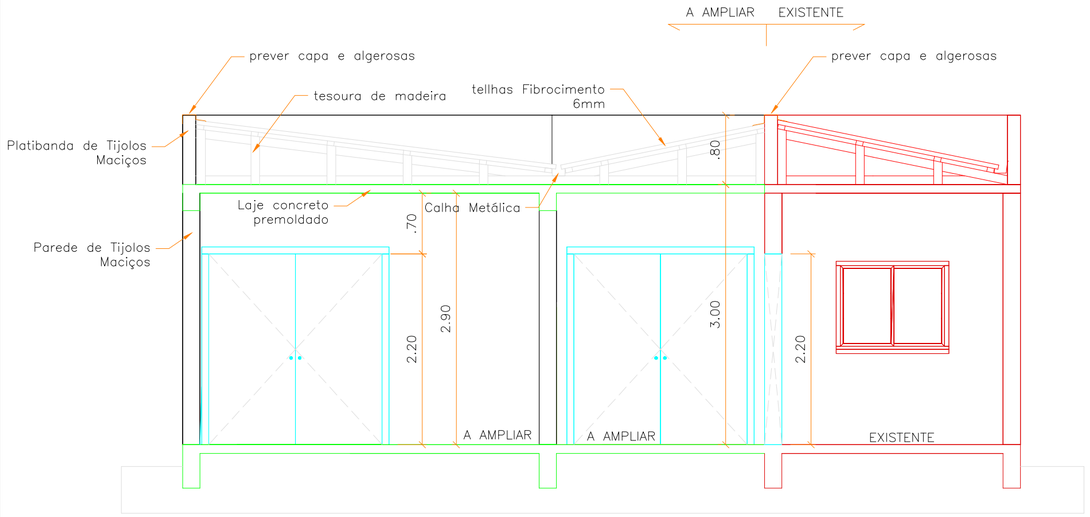

CORTE BB

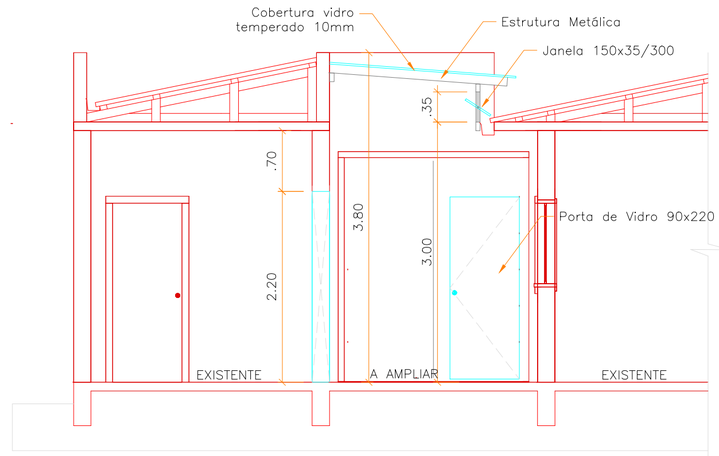

CORTE CC

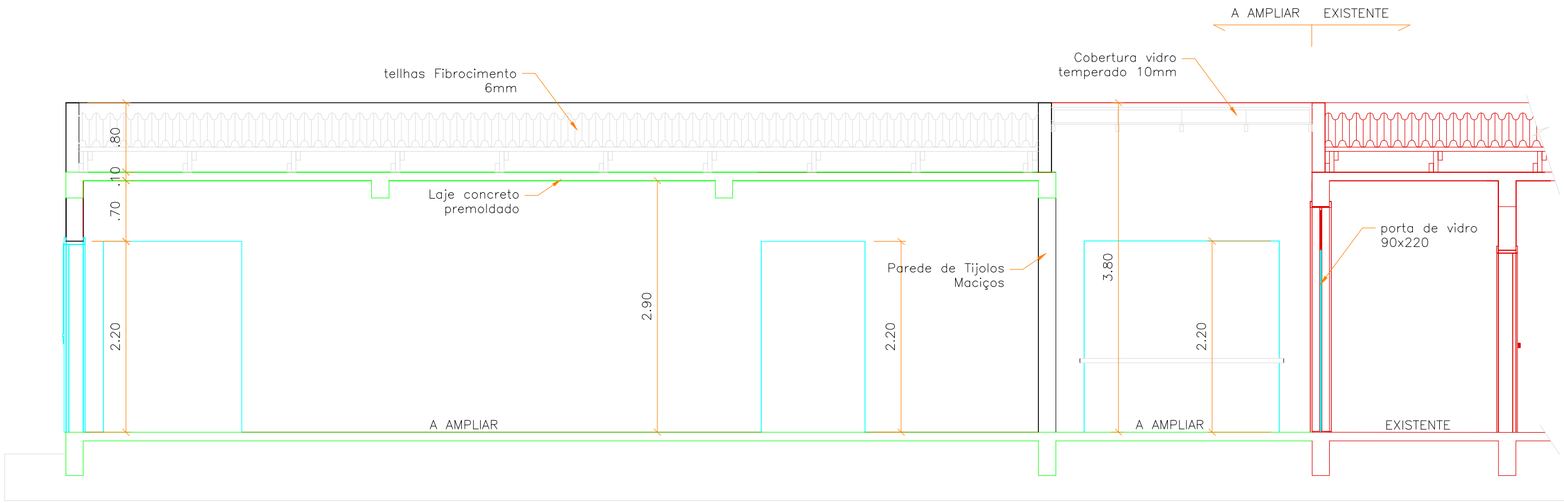

CORTE DD

MUITOS CAPÕES RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO MUITOS CAPÕES–RS	Tipo AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA Endereço Rua Dorval Antunes Pereira - Muitos Capões-rs	
Conteudo Corte AA, Corte BB, Corte CC, Corte DD e Fachada		Area 59,55 m2
Assinaturas Engº Civil José Luiz de Santo CREA–rs 55.899 Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita Municipal		Prancha A3 Arquivo Farmacia Modelo
Escala 1:50	Data nov-2022	Observacoes Ampliação Farmácia Posto de Saúde da Sede

LEGENDA

- PONTO DE LUZ NA PAREDE h=1,80m
- PONTO DE LUZ NO TETO
- INTERRUPTOR SIMPLES h=1,10m
- INTERRUPTOR DUPLO h=1,10m
- TOMADA BIPOLAR h=1,10m
- ESPERA AR CONDICIONADO h=2,00m
- CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO h=1,10m

MUITOS CAPÕES RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO MUITOS CAPÕES–RS	Tipo: AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA Endereço: Rua Dorval Antunes Pereira - Muitos Capões-rs
Conteudo: Planta Elétrica	Area: 59,55 m2
Assinaturas Eng° Civil José Luiz de Santo CREA–rs 55.899 Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita Municipal	Prancha: E1 Arquivo: Farmacia Modelo
Escala: 1:50 / Data: nov-2022	Observacoes: Ampliação Farmácia Posto de Saúde da Sede

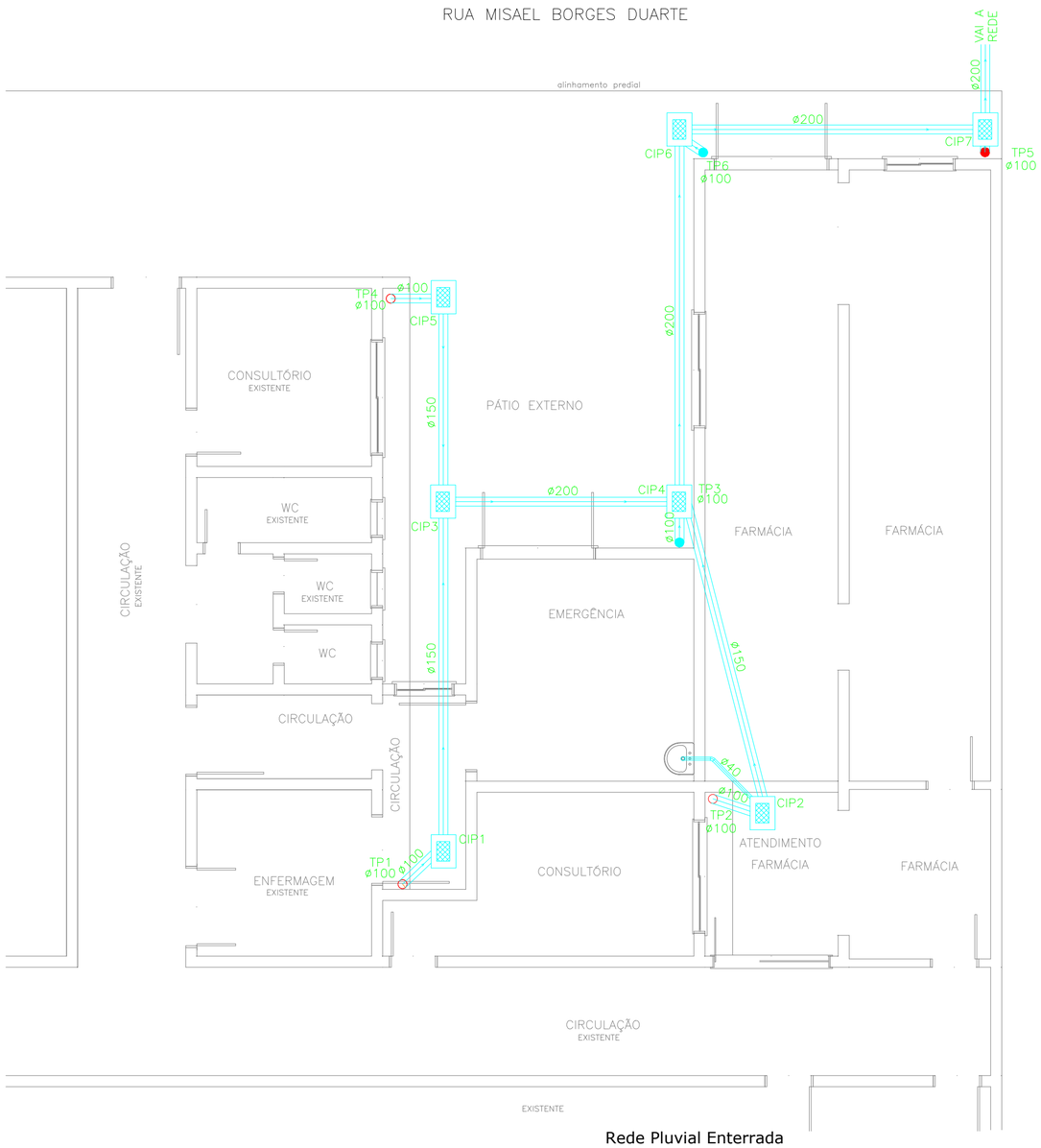

Rede Pluvial Enterrada

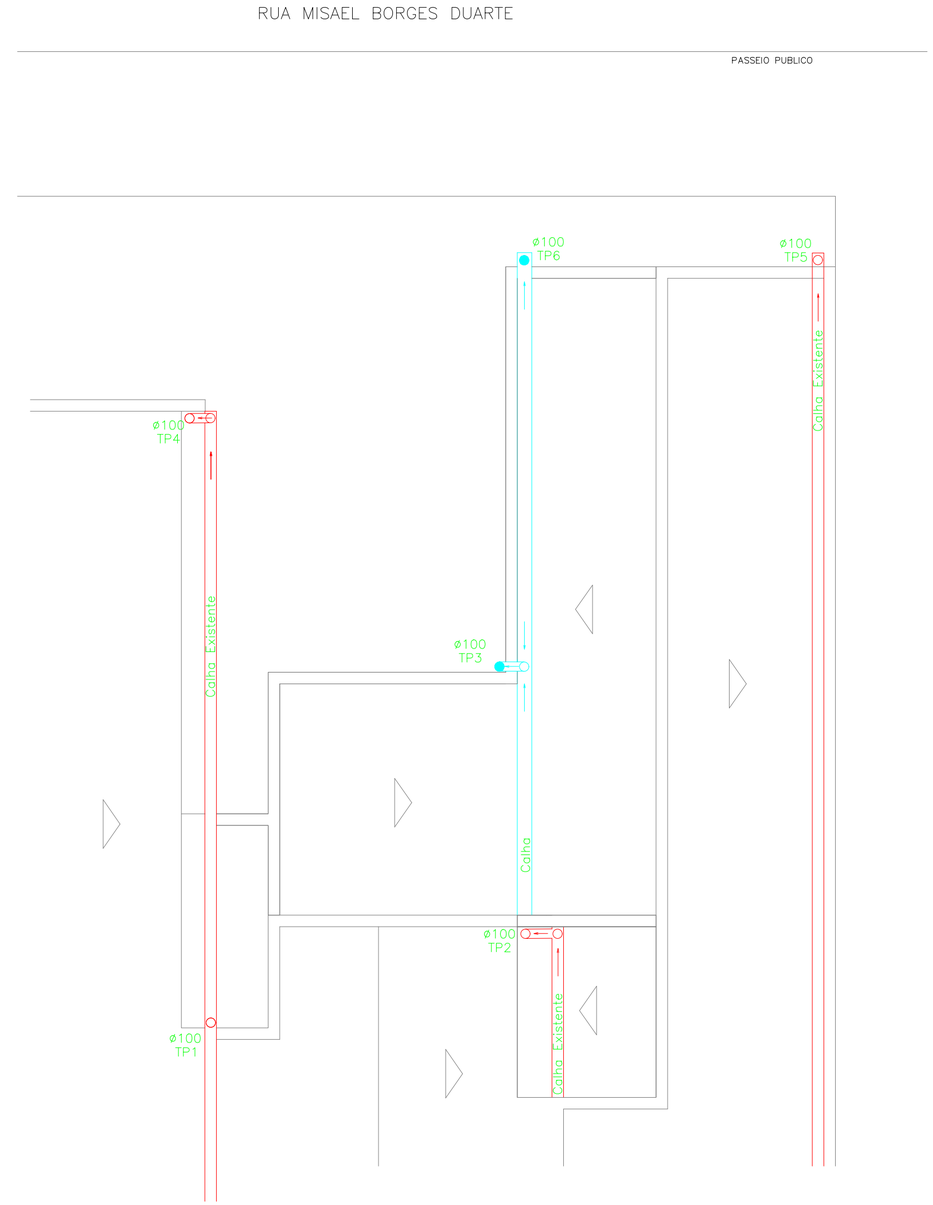

Rede Pluvial da Cobertura

LEGENDA

- TUBO DE QUEDA PLUVIAL EXISTENTE
- TUBO DE QUEDA PLUVIAL A INSTALAR
- CAIXA DE INSPEÇÃO PLUVIAL A EXECUTAR
- TUBULAÇÃO PLUVIAL A EXECUTAR

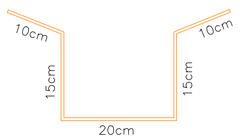

DETALHE GENÉRICO CALHA
Corte 70cm

LEGENDA

- CALHA EXISTENTE
- TUBO DE QUEDA PLUVIAL EXISTENTE
- CALHA A INSTALAR
- TUBO DE QUEDA PLUVIAL A INSTALAR

MUITOS CAPÕES RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO MUITOS CAPÕES–RS	Tipo: AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA Endereço: Rua Dorval Antunes Pereira - Muitos Capões-rs	
Conteudo: Rede Pluvial Enterrada e Rede Pluvial da Cobertura		Area: 59,55 m2
Assinaturas Engº Civil José Luiz de Santo CREA–rs 55.899 Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita Municipal		Prancha: P1 Arquivo: Farmacia Modelo
Escala: 1:75	Data: nov-2022	Observacoes: Ampliação Farmácia Posto de Saúde da Sede

MUNICÍPIOS

Helicóptero que pertence a monumento em Santa Maria é retirado para restauro

A terça-feira (4) foi movimentada no entorno da rótula da Avenida Fernando Ferrari que dá acesso à BR-158, em Santa Mara, para a remoção do helicóptero do local. A operação envolveu uma força-tarefa entre a prefeitura e militares da Base Aérea de Santa Maria. O trabalho consistiu no preparo e na retirada do modelo Bell Helicopter Company H-1H, prefixo 8701, que tem 17,40 metros de comprimento, 4,42 metros de altura e 2,255 mil quilos.

Após ser içado por um guindaste, o helicóptero foi colocado em um caminhão prancha e transportado até a Base Aérea da cidade. A aeronave foi retirada para que a blindagem receba uma nova pintura. Após, será recolocada no local. A estimativa é de que o trabalho de restauração do helicóptero ocorra em até cinco meses.

O modelo Bell Helicopter Company H-1H é uma aeronave americana utilizada em missões de transporte de busca e salvamento. Foi fabricado em 1967 e chegou ao Brasil em 1997. A aeronave foi concedida ao Município de Santa Maria através de um Termo de Doação do Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos, no Rio de Janeiro. A inauguração do monumento em homenagem às Forças Armadas de Santa Maria ocorreu no dia 30 de dezembro de 2016.

JOÃO VILNEI/DIVULGAÇÃO/CIDADES

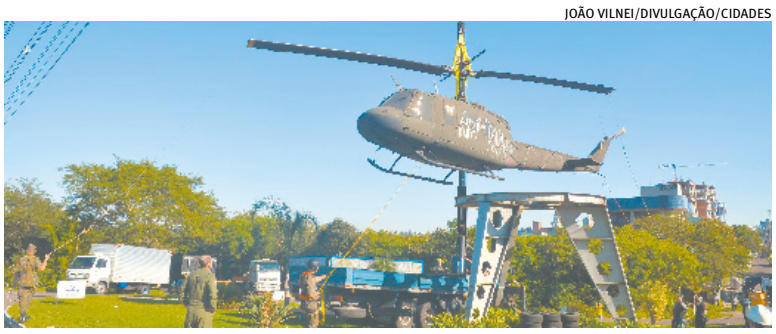

Blindagem vai receber nova pintura, que será feita na Base Aérea local

Muitos Capões
UM NOVO TEMPO
ADM 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Muitos Capões/RS, torna público a abertura do seguinte processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº 8/2023, processo administrativo nº 125/2023, tipo menor preço Global. Objeto: **AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA PÓSTO DE SAÚDE DA SEDE. Abertura: 20/7/2023 as 14:00horas.** Edital disponível no site www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações fone (54)3232-5707. Setor de Licitações. Muitos Capões, 4 de julho de 2023 - **Rita de Cássia Campos Pereira - Prefeita.**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2023
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 17/2023, no dia 18 de julho de 2023, **as 14:00 horas. Aquisição de estantes para a biblioteca pública municipal.** Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 04 de julho de 2023.
ANTONIO VILSON BERNARDI-
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção hospitalar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, data início sessão pública 18/07/2023 às 9hs, no site/link https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ edital na íntegra no setor licitações Rua Gal. João Antônio 1305, sala 307, centro e link http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/
São Vicente do Sul/RS, 05 de julho de 2023.
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
O Município de Paverama comunica aos interessados que formalizou a contratação de empresa para contratação de empresa especializada em disponibilizar 02 (duas) vagas para a institucionalização de pacientes, objeto do processo administrativo nº 1595/2023:
CONTRATADA: **FERNANDA DE OLIVEIRA MESSERSCHMIDT LTDA.**
CNPJ sob nº 43.040.091/0001-00.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Paverama/RS, 04 de julho de 2023.
FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Editora Jornalística Jarros Ltda.
Editor-chefe: João Dienstmann
e-mail: redacao@jornalcidades.com.br
Informações e Anúncios
Tel/fax: (51) 3213-1395
e-mail: jornalcidades@jornalcidades.com.br
Rua Olavo Bilac, 435 - CEP 90040-310 - Porto Alegre - RS
As opiniões das colunas e artigos publicados pelo Jornal Cidades não correspondem, necessariamente, à linha do jornal, sendo responsabilidade dos autores.
IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO: Empresa Jornalística J. C. Jarros

GASTRONOMIA

Restaurante de Gramado promete reproduzir os Alpes Suíços

TCHÊ PIERRE/DIVULGAÇÃO/CIDADES

Com neve artificial e shows temáticos, Tchê Pierre terá como prato principal o fondue servido via rodízio

Uma experiência gastronômica em uma vila nos Alpes Suíços, com direito a neve em qualquer estação do ano. É o que propõe o mais novo empreendimento de Gramado/RS, o Tchê Pierre. Marcado para inaugurar no dia 5 de agosto, o restaurante servirá o fondue de uma forma inovadora - através do sistema de rodízio. Muito além da gastronomia, o novo local proporcionará a imersão completa dos visitantes na temática, a partir de cenários em 3D e apresentações artísticas que conduzirão o desenrolar da narrativa.

Os jantares serão servidos em duas sessões diárias: uma com início às 18h30 e a outra a partir das 21 horas. Cada sessão terá capacidade para receber até 136 pessoas simultaneamente. Além do caráter temático, a parte gastronômica do negócio também se diferencia, já que oferecerá o fondue por meio do serviço de rodízio, a partir de um cardápio de queijos exclusivos elaborados especialmente para a Tchê Pierre.

À frente do negócio está a dupla de sócios Marcelo Oliveira, empreendedor na cidade gaúcha há mais de 25 anos e com experiência na área gastronômica há 10 anos, e Quelvi Ortiz, empresário do ramo de construção civil no município. Ambos possuem vasta experiência no cenário empreendedor de Gramado e sempre quiseram abrir um empreendimento temático diferenciado na cidade. "Pensamos muito nas opções que já haviam na cidade e como poderíamos inovar. Encontramos no fondue um setor da gastronomia que é muito desejado por todos os turistas e que ainda não era explorado através da tematização e do serviço de rodízio", relatam.

Entre os personagens desenvolvidos especialmente para o novo empreendimento está o Tchê Pierre, um ratinho apaixonado por queijo e chocolate que conduzirá a narrativa, junto aos amigos - o coelho Gustav e o urso Frederic. Em meio a essa aventura, o público terá uma experiência gastronômica especial e, independente da época do ano, o jantar sempre encerrará com flocos de neve caindo na vila mágica

"A nossa ideia, desde o princípio, foi fazer algo inovador, pois não queríamos ser só mais um fondue em Gramado", explicam os sócios Marcelo Oliveira e Quelvi Ortiz. Assim, diferente das sequências tradicionais, os garçons estarão caracterizados de aldeões e passarão nas mesas servindo iguarias, incluindo diferentes tipos de carnes, queijos, chocolates, além de complementos típicos da região da Suíça e da Serra Gaúcha, entre outras variedades. O restaurante fica na rua São Pedro, 318, Centro.

EVENTOS

Comissão debate festejos do bicentenário da imigração alemã no RS

A Comissão Oficial do Estado realizou a primeira reunião geral em alusão ao Bicentenário da Imigração Alemã. O evento aconteceu no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF) nesta terça-feira (4). Os duzentos anos da presença germânica no Rio Grande do Sul serão comemorados em 25 de julho de 2024, mas as comemorações ocorrerão ao longo de todo o próximo ano.

O evento teve a abertura da Ospa e, além disso, apresentações típicas alemãs. Para a secretária da Cultura em exercício, Gabriela Meindrad, a celebração é um desafio importante que une diversas secretarias. "Temos trabalhado fortemente nesse tema, que é um desafio e que une mais de 50 representantes e diversas secretarias engajadas. Esse elo de gastronomia, música, indústria e desenvolvimento ganha importantes colaborações que são trazidas pelos imigrantes alemães no Rio Grande do Sul", afirmou.

O Cônsul Geral da Alemanha, Milan Simandl, agradeceu ao governo estadual a importância dada aos 200 anos da imigração. "O Rio Grande do Sul é o primeiro estado do Brasil a homenagear oficialmente essa data que une nossos dois países. Valorizamos que o estado celebre oficialmente o bicentenário, pois esse gesto estreita ainda mais as relações entre Brasil e Alemanha".

Já o secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Mateus Wesp, destacou que para além da colonização alemã, a secretaria tem trabalhado, também, a pauta migratória no Rio Grande do Sul. "Devemos sendo um local acolhedor, próspero e que oferece oportunidades para quem busca, aqui, um lugar melhor para viver, fortalecer laços e criar raízes", disse.

pregao.juliodecastilhos@gmail.com. Júlio de Castilhos/RS, 22/06/2023. **Bernardo Quatrin Dalla Corte - Prefeito.**

Protocolo: 2023000876332

Processo Nº 966/2023, Pregão Eletrônico Nº 38/2023. Objeto: Registro de Preço fornecimento de tábuas e madeiras. Dia 20/07/2023, às 09h. Cópias do instrumento convocatório e dos documentos que lhes são anexos nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.juliodecastilhos.rs.gov.br no link licitações. Informações pelo fone: 55 3271-9600, e-mail: pregao.juliodecastilhos@gmail.com. Júlio de Castilhos/RS, 28/06/2023. **Bernardo Quatrin Dalla Corte - Prefeito.**

MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES

Protocolo: 2023000876320

Tomada de Preços Nº 08/2023, Processo Administrativo Nº 125/2023. Tipo menor preço global. Objeto: ampliação da Farmácia Posto de Saúde da Sede. Abertura: 20/07/2023, às 14h. Edital no site: www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações pelo fone: 54 3232-5707 Setor de Licitações. Muitos Capões, 04/07/2023. **Rita de Cássia Campos Pereira - Prefeita.**

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Protocolo: 2023000876301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
Aviso de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023**. Objeto: Aquisição de tubos de concreto, areião, ferro, grade de ferro para bueiro, tijolo, massa asfáltica e cimento. Abertura: 18/07/2023, 9h. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023**. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGS). Abertura: 08/08/2023, 9h. Editais disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pmpf.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Pedro Almeida – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Protocolo: 2023000876275

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Paulo Bento/RS, torna público que se encontra aberta Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 , que tem por objetivo a Seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de Veículo de Transporte com acessibilidade de um cadeirante com rampa, conforme resolução do Contran 316/09, para atendimento aos Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município Conforme Proposta nº 11979.091000/1220-04. ONDE FOI ALTERADO ALGUMAS EXIGÊNCIAS, Nova data de abertura das propostas será no dia **20/07/2023** às 08h30min. Edital e maiores informações na Prefeitura ou no endereço www.paulobento.rs.gov.br , prefeitura@paulobento.rs.gov.br , licitacao@paulobento.rs.gov.br ou através do telefone (54) 992917170.

Paulo Bento, 04 de Julho de 2023.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE REDENTORA

Protocolo: 2023000876313

Processo Licitatório Nº 58/2023 – Pregão Presencial SRP Nº 23/2023. Objeto: contratação, através de SRP, para futura e eventual aquisição de tubos e meio fio de concreto e serviços de mão de obra para execução de pavimentação, assentamento de meio fio, tubos de concreto e confecção de boca de lobo. Recebimento das propostas: 19/07/2023, às 08:30h. Informações sobre o Edital na Prefeitura e no site: www.redentora.rs.gov.br. **Malberk Antoine Kunst Dullius - Prefeito Municipal.**

MUNICIPIO DE ROLANTE

Protocolo: 2023000876315

ATA DE REUNIÃO E ANÁLISE PMI – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Após análise do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, nomeado pela Portaria nº 572/2023, considerando a documentação apresentada em atendimento ao disposto no Edital, restou selecionada a empresa **CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** Fica a mesma autorizada a elaborar o Estudo Técnico Preliminar **,** com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, conforme item 4.2.3 do Edital . Rolante, aos 04 dias do mês de Julho de 2023. **PEDRO LUIZ RIPPEL** – Prefeito